



## **Cadernos da Controladoria**

Nova série Ano III, nº 2 - junho de 2003

Lavagem de Dinheiro no Âmbito Internacional

### **Apresentação**

Dando continuidade às palestras realizadas pela Controladoria Geral, que depois são transcritas nos Cadernos da Controladoria, hoje temos como convidado o Dr. Carlos Alberto Costa. Ele é representante do FBI no Brasil, adido civil na embaixada americana em Brasília e vai nos falar sobre o tema lavagem de dinheiro. Ainda há pouco comentava com ele que o Brasil tem um problema sério em relação ao assunto. Esta é uma das razões pela qual a Controladoria está divulgando, baseados em pesquisas de jornais e revistas nacionais, dossiês organizados sobre vários assuntos relacionados a crimes na área contábil e crimes ligados à lavagem de dinheiro.

De um modo geral, as pessoas fogem desse assunto quando ele é abordado. Tirando os profissionais da área policial, os civis não querem tratar do assunto. É mais ou menos como se - ao tratar do tema numa aula, num curso, numa universidade - as pessoas imaginassem que nós, professores, e profissionais, estivéssemos ensinando a realizar operações irregulares. É como se um professor de Direito Penal, ao analisar um crime, fosse acusado de ensinar aos alunos a forma como o crime é cometido.

Faço esta ressalva porque na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, onde leciono, tenho tentado provocar uma mudança no currículo para incluir aquilo que nos Estados Unidos é chamado de contabilidade forense ou auditoria voltada para apuração de fraudes. Não tenho tido êxito nessa iniciativa. Costumo dizer que as universidades brasileiras formam os alunos para a "contabilidade do bem" ou "auditoria do bem", sem se preocupar em mostrar como certos documentos e registros podem ser manipulados por pessoas com índole criminosa.

Por essas e outras razões, a palestra do Dr. Carlos Alberto Costa é para nós um motivo de grande satisfação, assim como recebê-lo aqui na Prefeitura do Rio. Entendemos que este é um assunto que precisa ser debatido, discutido com maior frequência, principalmente por quem lida com a área de controle público ou privado. Tenho feito testes com alguns dos funcionários da Controladoria, fazendo perguntas sobre determinados tipos de crime. Fizemos também uma enquête no site oficial da CGM sobre um tipo de lavagem de dinheiro (hawala) e um índice significativo de pessoas (a maioria) informou não saber o que aquilo significava. Isso mostra como as pessoas não estão alertas para tal tipo de situação.

Com esta palestra, e outras que estamos divulgando, tentamos chamar a atenção para o problema que ocorre hoje e que não podemos esconder, fazer de conta que ele não existe na face da Terra. Muito obrigado pela presença de vocês. Passo a palavra para o Dr. Carlos Alberto Costa.

Lino Martins da Silva

Controlador Geral do Município

## Lavagem de Dinheiro no Âmbito Internacional

Carlos Alberto Costa

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2003

Em nome da embaixada dos Estados Unidos e do Federal Bureau of Investigations (FBI) agradeço a oportunidade de palestrar para este distinto grupo. Como adido civil, sou o chefe do escritório do FBI no Brasil. Muita gente se confunde: como posso ser americano com o nome de Carlos Alberto Costa e sotaque tão lusitano? Na verdade eu sou americano e represento o meu país democraticamente. Peço desculpas pela minha voz, porque nos últimos dias estive em vários lugares quentes e frios e estou com a voz um pouco fraca. Voltando ao meu perfil, meu pai era português e minha mãe espanhola; assim, eu aprendi português em Portugal, mas fui criado nos Estados Unidos.

Como introdução ao tema de hoje, é importante explicar que o FBI é a principal divisão investigatória do Departamento de Justiça dos Estados Unidos. O FBI tem a soberania investigadora sobre mais de 260 violações criminais federais. Atualmente existem 46 escritórios como este do Brasil no mundo inteiro e muitos outros estão para ser estabelecidos em várias regiões devido ao terrorismo e à atividade globalizada do crime. A nossa função não é operacional e sim exercer um cargo diplomático.

O nosso papel é coordenar, junto com as autoridades locais, investigações criminais internacionais e prestar a assistência demandada pelo país anfitrião. Eu fui o primeiro adido civil do FBI a ter um gabinete na nossa embaixada em Brasília, onde trabalho desde setembro de 1999. Já vou até dizer que não sou espião e não estou a espionar o Brasil. Afirmando isto perante um colega meu que está aqui presente e é da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e está tomando notas. Nós trabalhamos em conjunto nas operações no Brasil.

Vamos agora falar um pouco sobre a lavagem de dinheiro. Nos últimos anos, uma nova era de globalização apareceu e está encolhendo o mundo criando políticas domésticas e internacionais. A globalização envolve integração resultando em um único mercado global. Esta integração permite a indivíduos e empresas se comunicarem a partir de qualquer canto do mundo de maneira rápida, profunda e eficaz. Tudo isso a um custo cada vez mais acessível. No entanto, alguns aspectos da globalização que estenderam a oportunidade para o mercado livre também resultaram em novos riscos.

A globalização tornou o sistema financeiro internacional em sonho para criminosos que lavam dinheiro, roubando bilhões de dólares por ano de economias do mundo inteiro e facilitando o crime organizado em todas as suas atividades. Esta consequência não intencional da globalização tornou-se um quebra-cabeça para as instituições policiais, judiciárias e financeiras porque a globalização representa um fenômeno internacional e a comunidade internacional necessita - para enfrentar a lavagem de dinheiro - averiguar situações e assuntos financeiros e jurídicos e identificar uma maneira universal de conseguir uma harmonia de soluções.

Por isso trato agora um pouco da política do FBI em respeito à lavagem de dinheiro. Não vou discorrer sobre a legislação dos Estados Unidos porque o Brasil já tem a sua própria legislação para enfrentar este tipo crime. Pretendo explicar como utilizamos as nossas leis para combater uma grande variedade de crimes. O tempo aqui não é suficiente para este fórum, como também não é este o momento apropriado para tratar com muitos detalhes técnicos as investigações das diversas formas de lavagem de dinheiro, pois correria o risco de fazer a platéia dormir, especialmente porque estamos neste período em seguida ao almoço. Aqueles que tiverem interesse no assunto, porém, podem me procurar depois da palestra. Assim poderemos falar mais sobre detalhes e tendências da lavagem de dinheiro nos Estados Unidos, para aqueles que quiserem.

Mas o que é, exatamente, lavagem de dinheiro? É o processo de esconder a existência e o modo ilegítimo na aquisição ou aplicação ilegal de valores e depois disfarçá-los como bens adquiridos legitimamente. O FBI

define a lavagem de dinheiro como o processo pelo qual o lucro de origem ilegal é transformado em dinheiro com a aparência de ter sido legalmente obtido ou adquirido, a fim de evitar detenção, processo criminal, confisco ou impostos. O governo dos Estados Unidos atacou esse problema em 1986 com a lei de controle da lavagem de dinheiro. A lavagem é um crime federal sério, com sentenças de até 20 anos de prisão e multas de mais de meio milhão de dólares. A lei também permite o confisco criminal e civil de bens como forma de recuperar a renda obtida de maneira criminosa.

A nossa experiência mostra que a combinação da investigação criminal tradicional com o confisco de bens e lucros resulta numa arma poderosa contra o crime. Muitas vezes os criminosos estão mais preocupados com seus valores materiais e monetários do que com sua própria liberdade.

Durante minha carreira policial, prendi dezenas de criminosos. Muitas dessas pessoas eram bem duras, sem qualquer preconceito de matar um outro ser humano. Uma grande parte desses criminosos também era graduada em prisões. Um alto número não exibia qualquer emoção pessoal mesmo quando colocávamos algemas em seus punhos ou se despedia de suas famílias para ir cumprir as penas de prisão. Mas muitos criminosos, quando percebiam que daquela vez não estavam apenas sendo presos, mas que seus bens materiais - BMW, Mercedes, casas, bares, contas bancárias - estavam a ser confiscados, muitos desses machões choravam.

Geralmente a lavagem de dinheiro ocorre em conexão com outros tipos de conduta criminal que resulta na punição e no desvio de valores materiais para ganhos financeiros. São 164 as leis arroladas e especificadas na nossa legislação: 133 delas caem na competência do FBI. Estas infrações arroladas incluem fraudes, narcotráfico, crime organizado, corrupção pública, terrorismo, seqüestro e crimes contra o meio ambiente.

As leis que punem a lavagem de dinheiro são ferramentas importantes no combate ao crime de modo geral. Com tantas violações diferentes, é claro que o modo de investigar o crime e a lavagem de dinheiro relacionada a ele vai depender do tipo de crime cometido. A lavagem de dinheiro pode causar efeitos desastrosos nas instituições financeiras e desestabilizar as ações democráticas. Por intermédio de um simples computador pessoal, criminosos podem movimentar e transferir grandes quantidades de fundos dentro e fora de instituições financeiras entre vários países. Estas transferências podem distorcer a demanda de dinheiro em um nível macroeconômico e causar a volatilidade no fluxo de capital internacional, assim como a valorização dos câmbios internacionais.

Países emergentes, em particular, são vulneráveis à lavagem de dinheiro principalmente quando começam a abrir seus sistemas financeiros estabelecendo bolsas no mercado. A lei de privacidade bancária é administrada pelo Departamento de Tesouro e dá aos investigadores ferramentas importantes para seguir trilhas de dinheiro de origem suspeita. O número dessa lei engana um pouco, uma vez que reduziu a privacidade bancária nos Estados Unidos. A lei obriga as instituições financeiras a relatar todas as movimentações acima de US\$ 10 mil, além de quaisquer transações suspeitas. A não apresentação de tais relatórios ou a divisão de transações em parcelas menores para evitar a sua investigação foi classificada como ação criminosa.

Graças a esta legislação, nos últimos seis anos o Departamento de Justiça dos Estados Unidos levou mais de seis mil réus a julgamento sob a acusação de lavagem de dinheiro: aproximadamente 900 pessoas foram condenadas por ano. Muitos acham que a lavagem de dinheiro só existe em casos de narcotráfico, mas nos Estados Unidos nem a metade das condenações resultou de casos de narcotráfico. Isto quer dizer que, na maioria das vezes, as leis contra a lavagem de dinheiro foram utilizadas para levar à Justiça pessoas envolvidas em crimes do colarinho branco e crimes violentos.

Freqüentemente é mais fácil investigar o narcotráfico porque as organizações traficantes são vulneráveis devido ao volume de dinheiro que precisam processar. Os Estados Unidos gastam em torno de US\$ 57 bilhões anuais em drogas ilegais. Os narcotraficantes procuram colocar estes fundos no sistema financeiro o mais próximo possível dos lugares em que efetuam as suas operações com drogas, a fim de investi-los com tempo nos Estados Unidos ou repatriá-los para outros países. Nos últimos anos, a lavagem de dinheiro transformou-se em um negócio cada vez mais profissional. Ao mesmo tempo tornou-se muito mais internacional em consequência da integração dos mercados e do encaminhamento, por parte dos traficantes, dos lucros de países cujo sistema financeiro carece de mecanismos adequados de execução.

Todos sabemos que a grande maioria da compra de drogas é feita com dinheiro e não com cartão de crédito ou cheque pessoal. Traficantes juntam grandes quantidades de dinheiro em malas e caixas para serem processados. Mas tarde isto representa um problema para eles: é uma etapa do ciclo do narcotráfico onde estão mais vulneráveis de serem detectados pela polícia. Há alguns anos, prendi um traficante na posse de US\$ 20 milhões. Ele me contou que quando o FBI estava chegando perto, ele teve de fugir da área onde estava trabalhando, mas tinha tanto dinheiro que não tinha condições de processá-lo nem de levá-lo consigo...

Agora, imaginem ter um problema horrível desse: dinheiro em demasia! Ele tinha literalmente mais dinheiro do que podia contar ou carregar, mas não podia tirar proveito dele. Tinha tanto medo da polícia e dos outros traficantes que teve de pagar a alguém para levar a sua família ao Disney World. Também é interessante registrar que antes de fugir da área onde vivia, ele enterrou caixas cheias de milhões de dólares esperando que um dia voltaria para recuperá-las. Depois, porém, ele não conseguia mais se lembrar onde as caixas estavam enterradas.

Nos últimos 14 anos, temos aprendido muito a respeito da investigação sobre lavagem de dinheiro. Primeiro porque nenhuma entidade ou órgão do governo é capaz de enfrentar o problema só. As entidades federais, estaduais e municipais precisam trabalhar juntas e concentrar as suas especialidades e recursos para investigar pessoas, organizações, empresas e instituições financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro. O apoio por parte do setor privado às medidas contra a lavagem de dinheiro também é vital. O cumprimento das disposições contra a lavagem de dinheiro é essencial para a credibilidade das instituições financeiras que competem numa economia global. Em segundo lugar, já que a ganância financeira é o motivo principal da maioria dos crimes, temos que analisar cada caso e a respectiva conduta ilegal aparente, como se tivesse o potencial de ser um caso de lavagem de dinheiro.

No FBI, quando começamos uma investigação criminal, temos dois objetivos: o primeiro é identificar os sócios da organização criminal, descobrir a infra-estrutura e o esquema da organização, desenvolver e coletar provas suficientes a fim identificá-los e eventualmente prender e julgar os réus. O segundo objetivo é identificar contas bancárias, redes financeiras e a estrutura comercial da organização criminal, para eventual confisco do lucro e dos bens da organização.

Sempre que seja possível, principalmente em casos complexos, os dois objetivos são procurados ou investigados por equipes diferentes, mas bem integradas. Uma equipe fica envolvida na investigação criminal, enquanto outra investiga a parte civil, ou seja: conduz a investigação do ganho financeiro que resultou do primeiro crime. O objetivo geral desse processo é separar o lucro e os bens dos criminosos, separar os criminosos da comunidade, e devolver à sociedade estes lucros e bens adquiridos ilicitamente. Para derrubar uma organização criminosa ou terrorista é necessário arrecadar os seus bens financeiros. A investigação financeira é necessária para combater a atividade ilegal, seja do crime organizado, de colarinho branco, narcotráfico, corrupção ou terrorismo.

Na experiência do FBI, um dos métodos mais eficazes de enfrentar a lavagem de dinheiro é através de operações encobertas. O FBI tem utilizado operações encobertas de várias formas, para atacar diversos tipos de crimes. Na técnica encoberta (ou como chamamos em inglês undercover), incluindo a operação de empresas clandestinas, é essencial a detecção, prevenção e condenação dos envolvidos em casos de lavagem de dinheiro. Agentes do FBI, por exemplo, têm lavado dinheiro para grupos do crime organizado e do narcotráfico. Estes grupos ilegais também têm lavado dinheiro recebido de agentes do FBI, apresentado como lucro de atos ilegais.

Em outro caso que trabalhei, o FBI recebeu informações de que um grupo estava lavando dinheiro para narcotraficantes colombianos. Começamos vigilâncias e examinamos registros bancários e telefônicos. Quando tivemos informações suficientes, recebemos autorização judicial para fazermos a escuta telefônica dos réus. Escolhemos dois deles, que estavam envolvidos em lavagem de grandes quantidades de dinheiro, e os prendemos. Como a pena para esse crime é dura, ambos concordaram em cooperar com o FBI. Eles continuaram a ligar para outras pessoas importantes na organização para coletar mais informações e chegaram a apresentar agentes encobertos do FBI para o grupo. Os agentes começaram a lavar dinheiro para eles. Abrimos várias contas bancárias a fim de facilitar a nossa "empresa" de lavagem de dinheiro para os criminosos.

O resultado foi a identificação de mais participantes, em particular os cabeças do grupo, e escutamos maior número de telefones. De vez em quando confiscávamos uma entrega de dinheiro e prendíamos algumas pessoas, quando podíamos fazê-lo sem expor a nossa investigação encoberta. Juntávamos informações sobre os réus e também sobre as suas finanças e propriedades. Tivemos equipes especiais dedicadas a seguir as trilhas de dinheiro. A investigação continuou assim por alguns anos. No final, condenamos dezenas de pessoas e confiscamos mais de US\$ 40 milhões em bens e em dinheiro.

No Brasil, porém, esse tipo de operação ainda não é possível. Se posso ter a liberdade para dar um conselho aos meus colegas brasileiros, ele é: comecem a pensar no potencial de cada caso criminal, da vantagem em conduzir uma investigação paralela de lavagem de dinheiro e confisco de bens. Às vezes, apenas um passo a mais na investigação pode significar mais réus identificados e mais dinheiro confiscado.

Por exemplo: uma vez prendemos um "laranja" de dinheiro de traficantes, não achamos nele potencial para fazer uma operação muito grande, mas queríamos pegar um ou dois peixes maiores. Recebemos a autorização do juiz para manter o "laranja" sob nossa custódia. Ficamos num hotel com ele durante uma semana, enquanto ele continuava a fazer telefonemas para outros criminosos e organizar mais entregas de dinheiro. Esta operação não custou quase nada. Durou uma semana mas resultou num grande sucesso, muito maior do que teríamos se parássemos com a apreensão de um único "laranja".

Nos Estados Unidos, o processo de negociação, de trocas, é parte integrante do sistema de justiça criminal. Segundo o acordo, um réu pode ter sua sentença diminuída se aceitar as possibilidades e cooperar com as autoridades. O réu também pode concordar com o confisco das suas propriedades e outros bens adquiridos com dinheiro ilícito. É lei e política dos Estados Unidos dividir os lucros e bens confiscados com outros países que ajudam na identificação ou na localização desses bens e lucros.

Não tenho estatísticas dos últimos três anos, mas até 1998 o Departamento de Justiça autorizou a concessão de mais de US\$ 66 milhões a diversos países como reconhecimento pelos esforços e pela cooperação contra a lavagem de dinheiro internacional e pelo confisco de bens de criminosos. Quando o tipo de violação arrolada não é conhecido, uma análise de registros bancários e financeiros pode ajudar os investigadores a identificar pessoas e instituições que estão transferindo quantidades altas de dinheiro. Com estas informações, os investigadores podem começar a descobrir a fonte ilícita do dinheiro.

Há vezes em que as informações necessárias se encontram no exterior, o que torna mais difícil e, em algumas situações, até impossível a coleta dos dados financeiros. Nestes casos, existem duas opções para solicitar documentos em outro país: o primeiro é através do canal diplomático, ou seja, uma carta rogatória. O processo é demorado e não garante a cooperação do outro país. A outra maneira é através de uma solicitação com base nas provisões de um tratado de assistência legal mútua identificado pela sigla MLAT - Mutual Legal Assistance in Criminal Matters Treaties and Other Agreements. O MLAT é muito eficiente entre os países que concordam em cooperar um com o outro nas áreas delineadas no tratado.

O MLAT (em português Acordo de Assistência Mútua em Assuntos Penais) entre os Estados Unidos e o Brasil foi assinado pelos dois presidentes que estavam no cargo em 14 de outubro de 1997 e aprovado pelo Congresso americano em 1998. O Brasil ratificou o tratado há quase três anos. Este acordo bilateral foi um grande avanço no combate ao crime globalizado. O tratado deixa claro que ambos os países reconhecem a importância particular de combater atividades criminosas sérias, incluindo a lavagem de dinheiro e o tráfico ilícito de armas de fogo, munição e explosivos, sem limites no acordo. Assim, os dois países se darão assistência conforme o tratado.

Incluídos nessa lista de assistência estão os seguintes pontos: obter atestados, fornecer documentos, cadastros e outros arquivos, localizar e identificar pessoas ou assuntos, apresentar e entregar documentos, transferir pessoas sob custódia para depoimento e outros assuntos, além de executar, buscar ou confiscar bens, prestar assistência em processos relacionados com a imobilização e o confisco de valores, restituição e coleta de multas e qualquer outra assistência não proibida pelo Estado que necessite assistência.

A habilidade de identificar, apreender e confiscar bens adquiridos criminalmente em países vizinhos é uma ferramenta valiosa contra o crime organizado. Para que se possa combater efetivamente o crime internacional, nós não podemos dar refúgio a criminosos, seja físico, jurídico ou financeiro. Compartilhar os

bens confiscados com os países envolvidos no combate ao crime internacional é um benefício extra, assim como prestar assistência - o que o FBI continua a fazer - às polícias, aos promotores e às instituições financeiras de vários países e não apenas oferecer treinamento, mas também tecnologia, aumentando a cooperação entre as nossas instituições.

A lavagem de dinheiro não é um problema recente. A história indica que há cinco mil anos, na China, os grandes comerciantes já escondiam os seus bens e declaravam os seus valores numa escala muito menor do que a real para, assim, pagarem ao imperador taxas menores. Este crime é um câncer global. Todos na comunidade internacional, de todas as políticas ou ideologias, têm de se unir para pesquisar os meios mais eficazes de combate à lavagem de dinheiro e aos fundos adquiridos ilegalmente que as nossas sociedades necessitam para construir escolas, hospitais, melhorar infraestrutura em geral para o bem da comunidade.

Nos últimos dez ou doze anos, as mudanças que aconteceram nos antigos Estados Soviéticos e na Europa Oriental criaram oportunidades para criminosos porque a detecção de atos de lavagem de dinheiro era desconhecida. Hoje os sistemas investigativos e jurídicos se uniram para combater estes crimes naqueles países. No entanto, nota-se que na grande maioria dos mercados emergentes o início do processo de privatização de monopólios públicos levou a atividade de lavagem de dinheiro a aumentar automaticamente. A lavagem de dinheiro movimenta entre US\$ 500 bilhões e US\$ 1,5 trilhões por ano. Ou seja, o equivalente a 5% da produção mundial, mais de um quarto do comércio internacional de mercadorias ou ao equivalente ao PIB (Produto Interno Bruto) do Reino Unido. Estes números não incluem o narcotráfico, o crime organizado ou a corrupção pública. Segundo o FMI, os paraísos fiscais devem representar 22% de todos os investimentos mundiais em carteira. São detectados principalmente pelo descompasso entre o total dos ativos (US\$ 7,7 trilhões) e dos passivos (cerca de US\$ 9,4 trilhões) declarados pelos países membros.

Nos últimos anos, o FBI tem liderado com seus parceiros internacionais, incluindo esta grande nação que é o Brasil, a formação de forças tarefas no combate à lavagem de dinheiro procedente do narcotráfico, de fraudes financeiras, da corrupção pública e, mais recentemente, do terrorismo internacional. O Brasil é um parceiro exemplar e no atual espírito de cooperação entre os países combatemos com algum sucesso o crime e a lavagem de dinheiro. Mas ainda temos muito a fazer para minimizar este crime nas nossas sociedades. Sei que é fácil falar, mas muitas vezes o palestrante começa a tratar do que interessa a ele e não aquilo que a audiência quer saber.

Mas é importante registrar que as instituições financeiras dos Estados Unidos têm de informar todas as transferências acima de US\$ 10 mil. Elas devem encaminhar um comunicado ao Departamento do Tesouro e, se há suspeita de atividade ilícita, deve ser imediatamente reportada ao FBI. Agora, como o ser humano é muito habilidoso, então a cada lei que se faz, cria-se um mecanismo para burlá-la. Notou-se imediatamente que muitos dos narcotraficantes transferiam US\$ 9.999 ao banco e faziam várias transações em horas diferentes para tentar evitar o limite imposto pela lei. Isso também é considerado ilegal. Os nossos dados computadorizados indicam quantas transações financeiras foram feitas por um indivíduo ou instituição, porque tudo é enviado para um único centro de dados financeiros. Uma pessoa pode depositar uma quantia de dinheiro hoje às 10h, outra às 14h, mas tudo isso vai estar registrado num grande centro de dados. O sistema informatizado possui um programa pronto para detectar essas transações. As informações são, então, entregues para alguém investEste é o grande problema dos narcotraficantes nos Estados Unidos. Nota-se muitas vezes que o próprio criminoso está lavando o dinheiro em outros países e que, depois de passar por vários bancos internacionais, tenta entrar nos Estados Unidos. Mas uma vez que entra no país nós queremos saber de onde veio o dinheiro. Hoje em dia, a lei da privacidade bancária está muito mais dura com a questão do terrorismo. Nós estávamos combatendo o terrorismo como combatíamos o crime organizado antigamente, indo atrás do criminoso. Mas qualquer atividade criminosa, especialmente a terrorista, necessita de dinheiro para se movimentar.

Hoje o Bin Laden está mais fraco nas suas atividades porque muito do seu dinheiro foi congelado e muitas de suas atividades financeiras foram cortadas. Apesar de ele ter um grande fluxo de dinheiro em certas áreas, aquelas regiões em que temos boas relações estamos a investigar. O ponto importante é que, em relação à lavagem de dinheiro, em qualquer crime que isso ocorra, automaticamente tentamos fazer uma investigação paralela. Inclusive o agente que está investigando é analisado pelo seu supervisor, que verifica

se o caso que está investigando tem relação com alguma atividade financeira. Se tiver, deve haver uma investigação paralela para verificar onde está o dinheiro fruto destes crimes.

Surpreendo-me muito quando ouço falar da corrupção pública no Brasil e se vê um político que é multimilionário apesar de nunca ter feito mais nada além de política, mas que no entanto tem dinheiro para todos os lados. Nos Estados Unidos, iria despertar suspeita simplesmente se um político tivesse uma casa de US\$ 1 milhão, iate, barco, etc. As pessoas iriam querer ver a sua carreira de trabalho. Verificariam se ele ganha X por ano, já está neste trabalho há tantos anos e se ele comprou a casa há cinco anos, nesta altura já teria um certo nível de renda, com X depositado no banco. A não ser que herdasse, não justificaria uma pessoa possuir bens no valor X e no entanto ganhar Y. Qual é a diferença, de onde veio o dinheiro para aquilo? Teria que haver uma explicação. Os políticos dos Estados Unidos têm um ditado segundo o qual há seis letras no alfabeto que aterrorizam as pessoas: o FBI e o IRS (Internal Revenue Service), que é o serviço de imposto de renda americano. Acho que o IRS ainda é pior porque trata de imposto investigado pela Fazenda.

Interessante destacar, ainda, que a sonegação fiscal por si própria não é lavagem de dinheiro. Geralmente uma ocorre junto com a outra, mas são dois crimes diferentes. Há dois tipos de infração de lei para cada um. Se eu não pagar meu imposto eu sou punido, posso ir para a prisão e ainda vou pagar uma multa. Um criminoso nunca vai falar quanto ele possui, senão teria que pagar imposto. Então, nós dizíamos que não iríamos processá-lo por isso, mas reduziríamos sua pena se entregasse outros criminosos. Ele era punido por não pagar os impostos, mas como já tinha perdido todo o dinheiro, ia para a prisão. O objetivo era fechar o cerco a um criminoso não dando a ele a oportunidade de se ver livre.

Geralmente os criminosos querem investir seu dinheiro em um país com distribuição financeira boa e os Estados Unidos é um deles. Mas quando começaram a notar, nos últimos anos, os efeitos da lei contra a lavagem de dinheiro, muitos criminosos começaram a investir em outros lugares, geralmente paraísos fiscais. Mais tarde ou mais cedo, porém, ter dinheiro depositado nestes locais não vai valer nada, pois ele terá de movimentar seus recursos. São nessas transferências que atuamos em cima. O Brasil facilita muito isso, é muito relaxado: o dinheiro entra e sai. A Europa também era assim, a Suíça principalmente era um pólo de criminalidade, mas já resolveram isso. Rastreamos muito por sistemas de computação, o que nos falta são pessoas competentes neste assunto.

Vejam o que aconteceu recentemente no caso Silverinha e outros fiscais do Estado do Rio: a Suíça nunca faria o que fez hoje. Está sendo forçada a fazer porque senão o país seria afastado da Comunidade Européia. Os Estados Unidos podem exercer uma certa pressão sobre alguns países, mas nas Ilhas Cayman, por exemplo, qual é a pressão que poderíamos fazer se eles vivem de turismo e destas contas bancárias? É um país pequenino, não se pode comparar com o Brasil ou a França. As ilhas Seychelles, por exemplo, oferecem uma certidão de nacionalidade para quem tiver US\$ 500 mil. Ou seja: sou um criminoso, faturei US\$ 50 milhões roubando, vou para lá, compro a minha nacionalidade e não posso ser extraditado. Os Estados Unidos e outros países fizeram uma pressão, argumentando que cortariam os vôos comerciais para lá e outras coisas, o que os deixou abalados, mas nada mudou. As Ilhas Cayman têm mais de 300 bancos, praias belíssimas. Numa rua você vê 300 bancos, que não são bancos, mas fachadas.

Apesar de tudo, o combate a situações como essas vem evoluindo desde a década de 1960, quando se combatia apenas o crime organizado. Hoje em dia utiliza-se muito as buscas encobertas em vários casos. Nenhuma polícia nos Estados Unidos funciona atualmente sem informantes. Seja em qualquer crime que se esteja a trabalhar - colarinho branco, crime organizado - deve-se ter no mínimo três informantes. Se o policial não tiver, recebe uma nota baixa de avaliação. São os informantes que alertam as polícias. Aqui no Rio de Janeiro, muitos crimes poderiam ser evitados se a polícia tivesse um sistema de informantes nas favelas, por exemplo.

O judiciário nos Estados Unidos reconhece que para se prender o criminoso deve-se introduzir agentes ou arranjar informantes para entrar no sistema dos criminosos. Até porque um bom investigador tem que pensar um pouco como criminoso, deve ter um pouco da mente de criminoso. Hoje a polícia dos Estados Unidos aceita e reconhece que é importante fazer e manter este tipo de operação. Aqui no Brasil essa situação ainda está um pouco confusa, porque se diz que seria uma infração dos direitos humanos, ou qualquer outra desculpa que queiram dar. Mas isto na verdade é tirar da polícia a sua força e a capacidade

de investigar um criminoso. E essa situação certamente terá reflexos no combate ao crime, entre eles o da lavagem de dinheiro.

É isso o que tinha a apresentar para vocês sobre o tema. Agradeço a oportunidade e espero poder estar em contato para trocar experiências nesse campo.

### [Expediente](#)

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

**Prefeito:** Cesar Maia

**Vice-Prefeito:** Marco Antonio Vales

Controladoria Geral do Município

**Controlador Geral:** Lino Martins da Silva

**Sub-controlador:** Vinícius Viana

Assessoria de Comunicação

**Assessora:** Sonia Virgínia Moreira

Cadernos da Controladoria

**Organização de Eventos:** Graça Louzada

**Administração de Eventos:** Vanda Pastro

**Edição de Texto:** Sonia Virginia Moreira

**Capa:** Georgeana Dummar

**Editoração:** Inez Torres

**Transcrição de Áudio:** Aline Thomaz

**Apoio Técnico:** Renato Stavale

**Versão Online:** Edgard Bernardino